Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 1082/2025
Data: 10/11/2025 - Horário: 14:39
Legislativo - PRE 8/2025

Projeto de Resolução 08/2025.

C.M.P PIRAÍ-RJ.
Processo nº 1082/25
Rubrica Fls 02

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo pagamento será realizado no corrente ano, em data a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ.

Parágrafo Único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2°. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

A presente Resolução visa conceder abono aos servidores da Câmara Municipal de Piraí como forma de reconhecimento e valorização pelo excelente desempenho institucional e esforço coletivo demonstrados.

O corpo funcional da Casa alcançou recentemente marcos de excelência que elevam o padrão da gestão pública municipal:

1. Transparência Máxima: A Câmara atingiu 100% de conformidade na avaliação de Transparência Pública realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), o que a coloca em via de obter o Selo Diamante; e
2. Ouvidoria de Excelência: A Casa foi a primeira Câmara Municipal a obter certificação da Associação Brasileira de Ouvidores (ABO-RJ) por atender integralmente às exigências da Lei nº 13.460/2017 (Código do Usuário dos Serviços Públicos), comprovando a excelência no atendimento ao cidadão.

Pela relevância e excelência dos resultados alcançados pelos servidores, solicitamos a aprovação deste Projeto.

Piraí/RJ, 10 de novembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
1° Secretário

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 1082125
Rubrica Fls 04

Ao Exmo. Senhor Presidente

Segue solicitação.

Em 10 / 11 / 2025

Adriana A. Chaves
Agente Legislativo II
Mat. 041-5

À Diretora Legislativa
Para providências.

Em ____/_____/_____